

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

Acrescenta o § 7º ao art. 23 da Lei Orgânica do Município de Madalena e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta o § 7º ao art. 23 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 7º - Os Vereadores do Município de Madalena, perceberão anualmente o décimo terceiro salário (gratificação natalina) e 1/3 de férias de acordo com o subsídio fixado, na forma do art. 39 § 3º da Constituição Federal, observando-se os limites estabelecidos nos art. 29, inciso VI alínea “b” e inciso VII e art. 29-A, inciso I § 1º da C.F.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Madalena, aos 04 de Julho de 2024.


José Nunes Carneiro
Presidente

Ana Kátia Lima Ferreira Sales
Vice Presidente


Kellen Cavalcante de Almeida
1º Secretária


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
2º Secretário

PUBLICAÇÃO

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024, faço publicação no prédio da Câmara Municipal de Madalena – Ce, para conhecimento de todos da presente Emenda da Lei Orgânica.


José Nunes Carneiro
Presidente